

Matrícula Nº 34067	lote 4-B	quadra 5	3a. SECCÃO URBANA	SALA 1.705	lote 2
	fr. ideal 0,007387	data 22/06/88	ed. NOTRE DAME		

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: Sala 1.705 do Ed. Notre Dame, em construção, e a respectiva fração ideal de 0,007387 do lote 4-B, do quarteirão 5, da 3a. secção urbana, sala que tem area real de 76,93m².

PROPRIETÁRIA: CONSTRUTORA OTIZES, CGC 17.448.978/0001-13, com sede nesta Capital. Imóvel havido conforme matrícula 10415, livro 2, neste Cartório.

Av.-1- Mat. 34067 Prot. 95.697 Por termo de 10 de junho de 1988, que ficou arquivado neste Cartório, foi aberta a presente matrícula, em virtude de solicitação da proprietária acima. Dou fé. BHte. 22/06/1988.

Av.-2- Mat. 34.067 Prot. 95.697 Certifico que o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se hipotecado a favor do BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, conforme R-10, matrícula 10.415, livro 2, neste Cartório. Dou fé. BHte. 22/06/1988.

EM TEMPO: O nome da proprietária do imóvel acima é CONSTRUTORA OTIZEZ LTDA. Dou fé. B. Hte. 06/04/89.

Av. - 3 - Mat. Supra Prot. 103.813 Certifico que a hipoteca acima Av. sob o número 02 fica cancelada em virtude da autorização dada pela credora a devedora em documento particular datado de 03/08/89, que ficou arquivado neste Cartório. Dou fé. BHte. 03/08/1989.

Av. - 4 - Mat. Supra Prot. 103.751 De acordo com a certidão datada de 21 de Julho de 1989, que ficou arquivada neste Cartório, certificou a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, que em 20/07/1989, foram concedidos o "habite-se" e a baixa de construção para o imóvel retro de acordo com o alvará prorrogado em 02/07/87, 01/11/88 e 12/05/1989 (proc. 122359/35-05) e alvará 2046 de 07/10/1985 em nome CONSTRUTORA OTIZEZ LTDA. Dou fé. BHte. 03/08/1989.

Av. - 5 - Mat. Supra Prot. 103.752 Certifico que me foi apresentada a CND para com o IAPAS de número 042435 série "B", datada de 25 de Julho de 1989, PCND número 411.501-10-02/675/89 com a finalidade para a averbação do imóvel retro, e validade para 6 meses em nome de CONSTRUTORA OTIZEZ LTDA, o referido documento ficou arquivado neste Cartório. Dou fé. BHte. 03/08/1989.

EM TEMPO: Certifico que fica sem efeito a averbação 3 retro, em razão da mesma ter sido feita por engano. Dou fé. B. Hte. 03/08/89. *[Handwritten signature]*

Av- 6- mat. supra Prot. 1 0 6 4 2 4 -De acordo com a escritura de 10-11-89, particular, compareceram o BANCO BRADESCO S/A, CONSTRUTORA OTIZEZ LTDA e prorrogaram o prazo da dívida hipotecária mencionada na av.:2, retro, para o dia 10/01/90. Dou fé. B. Hte 19-01-1990. *reconciliado - ve. sublt.*

AV-7-Mat. retro. Prot. 1 0 8 2 9 5 -De acordo com o documento particular datado de 09-03-1990, que ficou arquivado, fica cancelada a hipoteca retro av sob o nº-2 e av-6, em virtude da autorização dada pela credora a devedora. Dou fé. B. Hte-17-04-90. *reconciliado Figueiredo - ve. sublt.*

Av.8-Mat. retro. Prot. 1 1 1 1 8 8 / 8 9 .Conforme documentação datada de 10/08/1990 (prot. 111188-cert. baixa construção) e 25/09/1990 (prot. 111189, CND/IAPAS), ficou fazendo parte integrante do imóvel retro matriculado, proporcionalmente à sua área, as salas de nºs-301 e 306, além de 07 (sete) sanitários, construídos no pilotis, não se constituindo, tais unidades, unidades autônomas.. Dou fé. B. Hte-12-10-1990. *reconciliado Figueiredo - ve. sublt.*

R- 9- mat. retro Prot. 1 1 7 9 0 1- COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura de 19/08/91, 9º Tabelião de b. Hte. Lº 580-N, fls. 44, a proprietária do imóvel retro matriculado, representada por Erimá Martins Alves de Souza, vendeu-o (juntamente com outros imóveis, também matriculados n/cartório), a HAMILTON ANTONIO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF-157.453.846-20, residente e domiciliado nesta capital, pelo preço de Cr\$40,00, quitados. IT. sobre Cr\$40.000,00 este imóvel sobre Cr\$13.333,33. Consta da escritura que foram cumpridas as exigências constantes da Lei 7433/85 e CND/IAPAS. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições da escritura. Dou fé. B. hte. 14/10/91. *[Handwritten signature]*

caf/

r- 10- 34067 Prot. 1 4 2 0 8 2- DAÇÃO EM PAGTº. De acordo com a escritura de 17/02/95, 8º Tabelião de B. Hte. Lº 433-N, fls. 94, apresentada por certidão de 17/02/95, HAMILTON ANTONIO DE ARAÚJO, enge--

nheiro civil, e s/m MARIA RUBIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiros, empresária, CPF-.157.453.846-20, residentes nesta capital, **DERAM** o imóvel objeto desta matrícula a ISMAEL ZEFERINO, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, CPF-19.838.968-02, residente nesta capital representado por Juliana Solha e Silva, conforme procuração mencionada na escritura, em pagamento da dívida de R\$8.000,00. IT. sobre R\$-R\$30.682,42. Consta da escritura que foram cumpridas as exigências - constantes da Lei 7433/85. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições da escritura. Dou fé. B. Hte. 06/04/95. *caí*

R-11-Mat. supra-Prot.1 5 3 3 0 6 -COMPRA E VENDA. De acordo com a escritura pública de 11 de Outubro de 1996, lavrada em notas do 109 ' Ofício desta Cidade Lº-479-N, Fls-98, ISMAEL ZEFERINO, CIC-019.838.968 02, Técnico em Agropecuária e s/m TANIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ZEFERINO CIC-677.655.996/15, professora, residentes em Montalvania-MG, venderam o imóvel retro a RIO DE PEDRAS BALNEÁRIO, CGC- 19.714.419/0001-33 com sede nesta Capital, pelo preço de R\$50.000,00 (juntamente com uma vaga também matriculada neste cartório). IT sobre R\$5.000,00 (vaga). Consta na escritura as certidões da lei 7433/85, obrigam-se as partes às demais cláusulas condições e obrigações da escritura. Dou fé. BHte-25/10/1996. *Angela Souza*
jap/

Av-. 12- mat. supra Prot. 1 6 5 8 4 7- Certifico que me foi apresentado o documento do seguinte teor:-PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS- Of/94029.698.1 ASSUNTO:- Solicitação Faz. Do: JUIZO DE DIREITO Da 5a. VARA CÍVEL-Belo Horizonte, 25 de maio de 1998. Sr. Tabelião. Pelo presente, extraído dos autos da Execução movida por Banco Bamerindus do Brasil S/A contra HAMILTON ANTONIO DE ARAÚJO, - solicito a V.Sa., as providências necessárias no sentido de cancelar a alienação do imóvel desta matrícula, feita pelo requerido HAMILTON ANTONIO DE ARAÚJO, tendo em vista ter a mesma sido considerada -

fraudulenta, conforme sentença fls. 138, dos autos acima referido. Outrossim, solicito ainda o cumprimento deste na íntegra. Atenciosamente, Dr. Antonio Lucas Pereira. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível. Era o que se continha em o referido documento. Dou fé. B. Hte. 04/06 1998.

caf/

AV-13-Mat.retro-Prot:-2 1 2 6 5 1 -De acordo com o Ofício nº-98.100 965-7 datado de 12 de março de 2004, expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, processo no-024.98.100.965/7 Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, fica cancelada a averbação retro averbada sob o nº-12. Dou fé, BHte, 23/ 03/2004.

jap/ AOW 32685
R.14 -34067- Prot. 287092 - 30/12/2011- EMOL.: R\$751,24 RECIVIL:
R\$45,07 TFJ: R\$306,83 TOTAL: R\$1103,14 - COMPRA E VENDA -

DOCUMENTO: Escritura Pública, 7º Ofício de Belo Horizonte, Livro 586-N, fls.087, lavrada em 12/05/2011; e Escritura Pública de re-ratificação, 7º Ofício de Belo Horizonte, Livro 612-N, fls.025, lavrada em 23/11/2011. **VENDEDOR(A,ES):** RIO DE PEDRAS BALNEÁRIO, CNPJ. 19.714.419/0001-33, com sede nesta Capital. **COMPRADOR (A,ES):** **MVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ. 20.476.495/0001-37, com sede nesta em Nova Lima-MG. **OBJETO:** O imóvel desta matrícula. **VALOR:** R\$32.566,00, pagos e quitados. ITBI pago junto ao Banco Bradesco S/A, no valor de R\$10.154,60, sobre a avaliação de R\$406.000,00, conforme Certidão de Quitação de ITBI nº 293.824/2011-3. Consta da escritura que foram cumpridas as exigências constantes da Lei 7.433/85, regulamentada pelo decreto 93.240/86 e Instrução 192/90 da CJMG, Certidão Negativa de Débitos relativos as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, e que foi emitida a DOI. Consta ainda a declaração, sob responsabilidade civil e criminal, das partes comparecentes, de que não há ações pessoais ou reais reipersecutórias que atinjam, ou possam atingir, o imóvel objeto da presente matrícula. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições da escritura. Dou fé. Belo Hte., 30/12/2011. (raq/jap/mab) b:aev.

CGJ 96811/12

- Continua na ficha 3 -



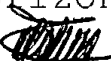
**R.15 -34067- Prot. 345082 - 30/03/2016- EMOL.: R\$1631,56 RECIVIL:
R\$97,89 TFJ: R\$1142,74 TOTAL: R\$2872,19 - COMPRA E VENDA -**


Documento: Escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 075/076, livro 2479-N, em 03/03/2015, no 2º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG. **Transmitente:** MVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 20.476.495/0001-37, com sede em Nova Lima/MG. **Adquirente:** **ANDRÉ ALMEIDA ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, dentista, identidade profissional nº 41243 CRO/MG, CPF nº 084.423.066-92, residente e domiciliado nesta Capital. **Objeto:** O imóvel desta matrícula. **Valor:** R\$270.000,00, pagos e quitados. Valor fiscal: R\$709.696,62. ITBI pago em 19/02/2015, o valor de R\$17.742,41, conforme Certidão de Quitação de ITBI nº 2.699.642/2015. Consta na escritura o seguinte: que foi apresentada no nome da transmitente a certidão negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais. Que foram cumpridas as exigências constantes do Provimento nº 260/2013 da CGJ/MG, e que foi emitida a DOI; e, Declaração, sob responsabilidade civil e criminal, das partes comparecentes, de que não há ações pessoais ou reais reipersecutórias que atinjam, ou possam atingir, o imóvel objeto da presente matrícula. Obrigam-se as partes às demais cláusulas e condições da escritura. Dou fé. Belo Horizonte, 03/05/2016. [rsh]. O Oficial: *M. S. Aguiar*

**Av.16 -34067- Prot. 345598 - 12/04/2016- EMOL.: R\$13,54 RECIVIL:
R\$0,81 TFJ: R\$4,51 TOTAL: R\$18,86 - INCLUSÃO -** Conforme requerimento datado de 12/04/2016, e guia do imposto predial e territorial urbano - IPTU/2016, arquivados neste Cartório, o imóvel desta matrícula possui o seguinte **índice cadastral: 003005 004B123-8**. Dou fé. Belo Horizonte, 03/05/2016. [rsh]. O Oficial: *M. S. Aguiar*

AV.17 -34067- EXISTÊNCIA DE AÇÃO - Conforme Certidão datada de 26/09/2022, assinada pelo Escrivão Judicial da 34ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, consta a distribuição da ação de execução, processo nº 5157322-20.2022.8.13.0024, no dia 26/07/2022, em que é exequente: SICOOB CREDICOM COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DE M.G. LTDA,

Continua no verso -

CNPJ nº 42.898.825/0001-15, e executado: ANDRE ALMEIDA ALVES DE SOUZA, CPF nº 084.423.066-92. Tendo sido atribuído à causa o valor de R\$22.006,63. Fica consignada, para conhecimento de terceiros, a existência da referida ação. **Protocolo nº 415194 de 03/10/2022. Código DAP: 1 x 4135-0, 3 x 8101-8, Emol.: R\$48,00, TFJ: R\$15,07, Total: R\$63,07. Selo de consulta: GCF/04204, Código de segurança do selo de consulta: 6318-0425-2420-1342.** Dou fé. Belo Horizonte, 18/10/2022. [TCE/FCQ - RSH/FCQ]. O Oficial Interino: 

R.18 -34067- PENHORA - Conforme Termo de Penhora datado de 26/10/2023, extraído do processo nº 5157322-20.2022.8.13.0024 - Execução de Título Extrajudicial em trâmite perante o Juízo da 34ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG, em que é Exequente: SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DE MG LTDA, CNPJ nº 42.898.825/0001-15, e Executado: ANDRÉ ALMEIDA ALVES DE SOUZA, CPF nº 084.423.066-92, foi determinado a **PENHORA do imóvel desta matrícula.** Valor da causa: R\$22.006,63. Foi nomeado depositário ANDRÉ ALMEIDA ALVES DE SOUZA, CPF nº 084.423.066-92. **Protocolo nº 425082 de 11/12/2023. Código DAP: 1 x 4527-8, 2 x 8101-8, Emol.: R\$83,79, TFJ: R\$26,12, Total: R\$109,91. Selo de consulta: HIO/81599, Código de segurança do selo de consulta: 8040-3453-4812-5125.** Dou fé. Belo Horizonte, 28/12/2023. [TCE/JSS/CVR-ASS]. O Oficial Interino: 

PAIS SIMPLES COMO CERTIDÃO
NÃO VALORIZADO